



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 139 DE 14 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES por terceiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário Roque Dalmaso e do segundo pavimento Centro de Eventos Pedrolina da Silva Salvador, sediados nas dependências da Câmara de Vereadores de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões;
- XI – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.

Parágrafo único. O uso do Plenário deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

Art. 3º O Centro de Eventos poderá ser cedido, a requerimento da parte interessada, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – aniversários;
- V – casamentos;
- VI – chá de bebê;
- VII – velórios;
- VIII – reuniões em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 4º Os requerimentos para cessão dos espaços devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo, aplicando-se, no que couber, o dispositivo no art. 6º, inciso IV na Lei nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

§ 1º Os pedidos para cessão dos espaços devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento, bem como a especificação do mesmo, nos termos da presente Resolução.

§ 2º Os requerimentos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º A cessão dos espaços da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e das dependências.

§ 4º A cessão de ambos os espaços está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos do inciso VII do artigo anterior, ficam dispensadas as formalidades.

Art. 5º Do requerimento de utilização dos espaços deverá constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;
- III – indicação do fim a que se destina a utilização;
- IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;
- V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;
- VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 6º As instalações objeto da cessão serão vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara e pelo responsável pelo evento.

Parágrafo único. A vistoria mencionada no caput deste artigo será reduzida a termo, contendo fotografias do espaço a ser utilizado, sendo anexada ao termo de cessão de uso e responsabilidade, conforme os anexos da presente Resolução.

Art. 7º O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 8º São de responsabilidade do cessionário o resarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 9º É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza dos espaços ao término da sua utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

Art. 10. São proibidas perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer em qualquer objeto ou bem que não esteja expressamente autorizado.

Art. 11. Todo evento realizado nos espaços da Câmara deverá ser encerrado até às 23h30, com tolerância de no máximo trinta minutos, devendo proceder conforme previsto no Art. 37 da Lei Municipal nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

Parágrafo único. Nos casos em de utilização de aparelhos de sonorização, tal informação deverá constar do requerimento previsto no Art. 4º desta Resolução, com a devida observância aos artigos contidos na Seção IV da Lei Municipal nº 673 de 14 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município de São Domingos do Norte/ES).

Art. 12. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 13. O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização dos espaços da Câmara ao Cessionário por prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 14. A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 88/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte - ES, 14 de maio de 2019.


LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente

Publicada na Secretaria nesta data.


LARISSA MARIELLEN DE PAULO POUBEL GAZOLLI
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E RESPONSABILIDADE

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao (à) Senhor (a) , residente e domiciliado (a) à – São Domingos do Norte/ES, portador do CPF nº , a permissão de utilização do desta Câmara Municipal no dia de de , das às

É da responsabilidade do (da) cessionário (cessionária) entregá-lo em iguais condições de quando cedida, em perfeitas condições de uso e, se por ventura, ocorrer algum dano, deverá realizar os reparos necessários ou os resarcimentos devidos, estando ciente que em caso de descumprimento, estará sujeito às penalidade previstas na Resolução nº XX/XXXX.

São Domingos do Norte/ES, de de

.....
Presidente da Câmara

.....
Cessionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

O objeto do presente termo é a vistoria do (Plenário Roque Dalmasso ou Centro de Eventos Pedrolina da Silva Salvador), espaço integrante da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

Cedente: Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Cessionário (a):

O presente laudo é parte integrante do termo de cessão e responsabilidade celebrado entre o Cedente e o (a) Cessionária (a).

Vistoriado o espaço acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em prefeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o(a) Cessionário(a) se compromete a devolvê-lo, finda a utilização, nas mesmas condições em que o assumiu.

Quaisquer anormalidades deverão ser especificadas no campo de observações abaixo:

OBSERVAÇÕES:

.....

Vistoriador

.....

Cessionário